



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 36/2017

Dispõe sobre a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 23.474, de 19 de abril de 2016, do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos Tribunais Eleitorais e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável da Justiça Eleitoral – PLS-JE,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – PLS – do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, instituída pela Portaria nº 277, de 3 de setembro de 2015, da Diretoria-Geral, passa a reger-se pelo disposto nesta portaria.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TRE-MG:

- I – elaborar, monitorar, avaliar e revisar o PLS do TRE-MG;
- II – conduzir e acompanhar os trabalhos dos grupos executivos;
- III – reunir-se periodicamente com os grupos executivos para avaliação e monitoramento das metas e do plano de ação propostos;
- IV – apresentar ao Diretor-Geral o relatório anual do PLS do TRE-MG.

Art. 3º Integram a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável do TRE-MG os servidores especificados no Anexo desta portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 277, de 3 de setembro de 2015, da Diretoria-Geral.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2017.

ADRIANO DENARDI JÚNIOR
Diretor-Geral